



Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00542/26	Wesley Valadares Cardozo	24/03/2026

Descrição

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

Poder EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo 176 FUNDO DE SAUDE

Observação

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	052.101.002	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR.	UND	20
2	052.101.003	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE. MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, PARTIDA ELEÉTRICA; COMBÚSTIVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS 1238MM; ALTURA DO ASSENTO :745MM; PESO SECO 87 KG.	UND	20

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA



Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00561/26	Wesley Valadares Cardozo	25/03/2026
Descrição		
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Centro de Custo	100 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Observação

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	052.101.002	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPOSTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR.	UND	5
2	052.101.003	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE. MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, PARTIDA ELEÉTRICA; COMBÚSTIVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS 1238MM; ALTURA DO ASSENTO :745MM; PESO SECO 87 KG.	UND	5

JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



**COMUNICAÇÃO INTERNA/2026**

Porto Esperidião - MT, 17 março de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro


Assunto: **Solicitação Faz;**

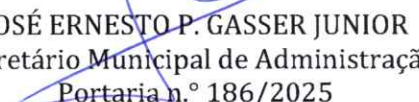
Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para aquisição dos seguintes produtos no município de Porto Esperidião;

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Segue em anexo justificativa e DFD para contratação.

Atenciosamente,

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 003/2025

  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 186/2025

006003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o Nº 017/2026, na forma da Lei 14.133/21.

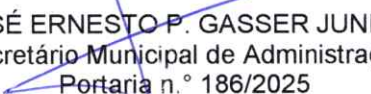
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 24 de março de 2026.

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 003/2025

  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 186/2025

000004



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



Porto Esperidião-MT, 17 de março de 2026

**C.I Nº 154/SMS/2025**

**Ao**

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Processo Licitatório – Aquisição de Veículos (Motocicletas e Bicicletas elétricas para ACS e ACE)

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**FONTE DE RECURSO:** Emenda Parlamentar nº 158/2025 – Dep. Eduardo Botelho  
Emenda Parlamentar nº 194/2025 – Dep. Carlos Avallone.

## 1. DO OBJETO

Solicitamos a abertura de processo licitatório para a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das ações de saúde e mobilidade das equipes de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE). A demanda compreende:

- **Motonetas:** Zero quilômetro, com cilindrada entre 100cc e 110cc;
- **Bicicletas Elétricas:** Potência de 800W.

Tais itens visam otimizar o deslocamento das equipes vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de conferir agilidade e capilaridade aos serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, especialmente em áreas de difícil acesso e perímetros rurais.

006005



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



- **Eficiência no Atendimento:** O uso de motocicletas e bicicletas reduzirá o tempo de deslocamento entre as visitas domiciliares, permitindo maior cobertura de acompanhamento de pacientes crônicos, gestantes e ações de prevenção.
- **Economicidade e Adequação:** Os modelos pretendidos apresentam baixo custo de manutenção e excelente economia de combustível/bateria, sendo os veículos mais adequados para o perfil de trabalho urbano e rural dos agentes.
- **Origem dos Recursos:** A aquisição será viabilizada através de Emendas Parlamentares no valor montante de R\$ 350.000,00, recursos carimbados especificamente para investimento na pasta da Saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para garantir a padronização e a eficiência, o objeto deve atender, preliminarmente, aos seguintes requisitos:

#### ITEM 1 – MOTOCICLETA

**Motor:** Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com injeção eletrônica (PGM-FI ou similar).

**Cilindrada:** Entre 109cc e 110cc.

**Transmissão:** 4 velocidades, com embreagem semiautomática (rotativa) e transmissão final por corrente.

**Sistema de Partida:** Elétrica.

**Chassi:** Tipo monobloco, com design desprovido de escudo frontal protetor de pernas e sem compartimento de carga sob o assento.

**Rodas e Pneus:** Roda dianteira aro 17" (pneu mínimo 60/100) e roda traseira aro 14" (pneu mínimo 80/100).

**Freios:** Sistema de freios combinados (CBS ou equivalente), com freio a tambor na dianteira (mínimo 130mm) e na traseira (mínimo 110mm).

**Capacidade do tanque:** Mínimo de 4,0 e máximo de 5,5 litros.

006006



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



**Peso a seco:** Máximo de 90 kg.

**Acessórios obrigatórios:** Retrovisores, piscas, painel de instrumentos com hodômetro, indicador de marcha e nível de combustível.

## ITEM 2 – BICICLETA ELÉTRICA

**Motorização:** Motor elétrico sem escovas (*brushless*) instalado no cubo traseiro, com potência nominal exata de 800W.

**Alimentação:** Conjunto de baterias de chumbo-ácido ciclo profundo (ou equivalente lítio) totalizando 48V e 15Ah (mínimo de 4 baterias de 12V/15Ah).

**Sistema de Suspensão:** Suspensão dupla ("Full Suspension"), composta por garfo com amortecedor dianteiro e sistema de amortecimento traseiro integrado ao quadro/balança.

**Aros e Pneus:** Aros em alumínio reforçado (medida compatível com o aro 26" ou especificação padrão do chassi), com raios grossos.

**Freios:** Sistema de freio a tambor na roda traseira e V-brake (ou disco) na roda dianteira.

**Controle e Condução:** Equipada com sistema de pedal assistido (Pedelec) e acelerador de punho.

**Capacidade de carga:** Suporte para peso mínimo de 120 kg.

**Itens de série e acessórios obrigatórios:** Cestão frontal para transporte de materiais, farol em LED, buzina, par de espelhos retrovisores, assento traseiro (garupa) acolchoado, painel digital/analogico com indicador de nível de bateria, chaves com alarme antifurto e bloqueio de roda traseira, e descanso central (cavalete).

## 4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

000007



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE.MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, PARTIDA ELEÉTRICA; COMBÚSTIVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM;	Und	20	R\$ 10.500,00	R\$ 262.000,00
02	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR.	Und	20	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 412.000,00</b>

006008



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que a aquisição destes veículos é fundamental para o cumprimento das metas pactuadas pela Secretaria de Saúde, garantindo que o Agente de Saúde e de Endemias chegue com segurança e rapidez à residência do cidadão.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES

Data: 17/03/2026 10:54:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA 003/2025**

PORTO ESPERIDIÃO 13.05.1986

026009

# Botelho

OFÍCIO Nº 256 /2025/GDEB/E.P/ALMT

Cuiabá, 15 de julho de 2025.

Ao Senhor  
**CLÁUDIO CAMPOS**  
Secretário Adjunto de Relações Políticas-SARP

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com minhas saudações iniciais, venho através do presente, **RETIFICAR** em partes o **OFÍCIO Nº 224/2025/GDEB/E.P/ALMT**, oriundo de Emenda Parlamentar, de número **158/2025**, de minha autoria, através da **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê: Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO /MT

Leia-se: Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO /MT

Sendo essas as razões da presente comunicação, reitero meus votos de estima e distinta consideração, ao tempo que nos colocamos a disposição sempre que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**EDUARDO BOTELHO**  
Deputado Estadual



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Av. André Maggi, 6, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-901, Gabinete 122, Cuiabá/MT - (65) 3313-6510 (65) 3313-6512 - E-mail: gabinete.eduardobotelho@gmail.com  
■ f ■ eduardobotelhooficial! @eduardobotelho.com.br



CASACIVILCAP202525771A



~~BOBOTO~~



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 363/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA FINS QUE SE DESTINA.**

**O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO**, com sede no município de **PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.406.770/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 305221255 SSP/SP, e do CPF nº 702.223.041-20, residente e domiciliado em Porto Esperidião/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

**CONSIDERANDO:**

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
  - b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.
  - c) Portaria nº 0343/GBSES/2025 que autoriza a realização do repasse.
- Palácio Paiaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso

ODIRLEI QUEIROZ FARIA:702 22304120  
Assinado digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIA:702223041  
Dados: 2025.09.26 12:12:20 -0400'

001011



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, proveniente da **Portaria nº 0343/GBSES/2025**, com a finalidade da **Aquisição de Bicicletas Elétricas para serem utilizadas pelos Agentes de Saúde do município.** *Objeto*

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterà as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESPERIDIÃO**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -FES.**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora comprometido;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES**

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Fundo Estadual de Saúde

ODIRLEI  
QUEIROZ  
FARIA:702223  
04120

Assinado de forma  
digital por ODIRLEI  
QUEIROZ  
FARIA:70222304120  
Dados: 2025.09.26  
12:13:43 -04'00'

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Fundo Municipal de Saúde de Porto  
Esperidião

**TESTEMUNHAS:**

Adriano S. Okimoto

CPF: 094.128.018-74

ERIKA LEONEL  
DE ALMEIDA  
BORGES:0272  
7462158

Assinado de forma  
digital por ERIKA  
LEONEL DE ALMEIDA  
BORGES:0272746215  
Dados: 2025.09.26  
12:14:45 -04'00'

Erika Leonel de Almeida

CPF: 027.274.621-58



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 515/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA FINS QUE SE DESTINA.**

**O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO**, com sede no município de **PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.406.770/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 305221255 SSP/SP, e do CPF nº 702.223.041-20, residente e domiciliado em Porto Esperidião/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

**CONSIDERANDO:**

a) O interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO** em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**

**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.
- c) **Portaria nº 0343/GBSES/2025** que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, proveniente da **Portaria nº 0343/GBSES/2025**, com a finalidade da **Aquisição de motocicletas e bicicletas elétricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Esperidião/MT.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESPERIDIÃO**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

Palácio Paiaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso

000017



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE -FES.**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

006018



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES**

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.

020019



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 13 de novembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Fundo Estadual de Saúde

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
Fundo Municipal de Saúde de Porto  
Esperidião

### **TESTEMUNHAS:**

Camila Oliveira Freitas  
CPF: 018.205.691-01

Erika Leonel de Almeida  
CPF: 027.274.621-58

~~086020~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SÍNTESE DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

### Principal Característica:

( X ) Aquisição

### 1.1. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: PREGÃO ELETRÔNICO

(X) COM Sistema de Registro de Preços - SRP

## 2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de motocicletas e bicicletas elétricas visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como fortalecer as ações de saúde pública no âmbito do município, especialmente no que se refere à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Considerando a extensão territorial do município e a existência de áreas de difícil acesso, a disponibilização de meios de transporte adequados é fundamental para garantir maior eficiência, agilidade e abrangência nas visitas domiciliares, ações preventivas, campanhas de vacinação, monitoramento de endemias e demais atividades inerentes às funções dos agentes.

As motocicletas possibilitarão deslocamentos mais rápidos em áreas rurais e trajetos mais longos, enquanto as bicicletas elétricas se apresentam como solução sustentável, econômica e eficiente para deslocamentos em áreas urbanas e de menor distância, contribuindo para a redução de custos com combustíveis e manutenção, além de promover menor impacto ambiental.

Os ACS e ACE desempenham atividades essenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, realizando **visitas domiciliares frequentes**, acompanhamento de famílias, monitoramento de agravos, orientação à população e ações preventivas em áreas urbanas e rurais do município.

Considerando a **extensão territorial de Porto Esperidião**, as **longas distâncias entre domicílios**, as condições climáticas e, em alguns casos, a limitação de acesso por veículos automotores, torna-se necessária a disponibilização de um meio de transporte **eficiente, sustentável e de baixo custo operacional**.

As motocicletas e bicicletas elétricas apresentam-se como solução adequada por proporcionarem:

- Maior **autonomia e alcance** nas atividades diárias;
- Redução do **esforço físico excessivo**, prevenindo desgaste e afastamentos por questões de saúde;
- Alternativa **econômica e sustentável**, com baixo custo de manutenção e ausência de consumo de combustíveis fósseis;
- Facilidade de acesso a **vias estreitas, áreas de difícil tráfego e regiões periféricas**.

006021

1



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



Essa aquisição contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

O Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

### 4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Adrian Martins Teixeira- Portaria n.º 003/2025

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Erika Leonel de Almeida Borges – Portaria nº 003/2025

José Ernesto P. gasser junior – Portaria 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor (a) do Contrato.

d) Adrian Martins Teixeira - Matrícula n.º 13256-2

Atividade: Fiscal do Contrato (Saúde)

e) Welinton Cesar de Ilma Carrera Curriel - Matrícula n.º 11776-2

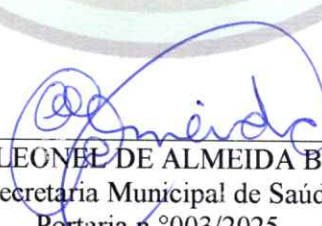
Atividade: Fiscal do Contrato (Frotas)

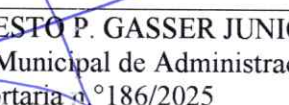
### 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

17/04/26.

6. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

PORTO ESPERIDIÃO 13.0 Porto Esperidião/MT, 17 de março de 2026.

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES  
- Secretaria Municipal de Saúde-  
Portaria n.º 003/2025

  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
- Secretaria Municipal de Administração-  
Portaria n.º 186/2025

2

006022



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

A Administração Pública necessita adquirir veículos leves (motocicletas) e meios de transporte sustentáveis (bicicletas elétricas) para atender as demandas operacionais das Secretarias, especialmente no deslocamento das equipes de saúde em áreas urbanas e rurais.

Considerando a extensão territorial do município de Porto Esperidião, verifica-se que o deslocamento das equipes, atualmente, apresenta limitações que impactam diretamente na eficiência e na cobertura das atividades desenvolvidas, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações de prevenção e controle de endemias.

A aquisição de motocicletas e bicicletas elétricas proporcionará maior agilidade, economia de tempo e ampliação do alcance territorial das equipes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de favorecer respostas mais rápidas às demandas de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a presente iniciativa está alinhada aos Termos de Compromisso nº 363/2025 e nº 515/2025, firmados com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, que visam apoiar o fortalecimento das ações de saúde nos municípios.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das ações de saúde no município.

### 2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e
- Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Gestão/Unidade: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/ sub função: 301- ATENÇÃO BASICA

Projeto atividade: 1147- AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR – ATENÇÃO BASICA.

Gestão/Unidade: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função/ sub função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 4.4.90

096023



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, visando à melhoria contínua das condições de mobilidade necessárias e ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE). A iniciativa tem como objetivo também ampliar o alcance das ações de saúde, otimizar o deslocamento das equipes, reduzir o tempo de atendimento, além de contribuir para maior eficiência, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população.

### 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se promover a melhoria da mobilidade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), proporcionando maior agilidade e eficiência no deslocamento durante a execução de suas atividades.

Pretende-se ampliar a cobertura territorial das ações de saúde, garantindo maior alcance no atendimento às famílias, intensificação das visitas domiciliares e fortalecimento das ações de prevenção, promoção e controle de doenças.

Busca-se, ainda, a otimização do tempo de trabalho das equipes, a redução de custos operacionais com deslocamento e a diminuição do esforço físico excessivo dos profissionais, contribuindo para melhores condições de trabalho.

Como resultado, espera-se elevar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurar maior regularidade nas ações em campo e fortalecer a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica - financeira a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Capacidade econômica - financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.
- d) O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega das motocicletas e bicicletas elétricas conforme as especificações técnicas e quantitativo estabelecido no Termo de Referência.
- e) A qualidade dos equipamentos fornecidos é requisito essencial, sendo vedada a entrega de veículos ou bicicletas usadas, remanufaturados, reconicionados ou com qualquer tipo de avaria, adaptação não original de fábrica ou defeito pré-existente.
- f) A contratada será responsável pela substituição ou correção de qualquer defeito de fabricação, falha mecânica ou irregularidade técnica constatada, dentro do prazo de garantia do fabricante.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



- g) As motocicletas e bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante, contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- h) A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de:
- Manual do proprietário;
  - Chave reserva (quando aplicável);
  - Documentação técnica do equipamento;
  - Garantia do fabricante.
- i) A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento das motocicletas e bicicletas elétricas, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR.	25	UND	R\$ 5.696,33	R\$ 142.408,25
2	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE.MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTIVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS 1238MM; ALTURA DO ASSENTO :745MM; PESO SECO 87 KG.	25	UND	R\$ 14.399,33	R\$ 359.983,25

### 5.1. Metodologia de Levantamento:

O levantamento da necessidade da presente contratação foi realizado com base em análise técnica e administrativa, considerando as demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Inicialmente, foram coletadas informações junto às coordenações das equipes, identificando as dificuldades de deslocamento enfrentadas no exercício das atividades, especialmente em áreas com maior extensão territorial e acesso limitado. Em seguida, procedeu-se à avaliação da quantidade de profissionais em atuação, bem como da área de cobertura de cada equipe.

Também foram considerados dados relacionados à frequência das visitas domiciliares, rotinas de campo, distâncias percorridas e necessidade de ampliação da cobertura dos serviços de saúde.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



A partir dessas informações, definiu-se a quantidade estimada de bicicletas necessária para atender a demanda, bem como as especificações básicas do objeto, de modo a garantir eficiência, economicidade e adequação às atividades desempenhadas.

Por fim, o levantamento observou os instrumentos de planejamento vigentes e a disponibilidade de recursos provenientes dos Termos de Compromisso nº 363/2025 e nº 515/2025, assegurando a viabilidade da contratação.

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto:  **COMUM** -  **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

a)  **larga escala** -  mercado restrito;

b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente  locais na condição de ME/EPP, ou,

c)  **por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

## 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada considerou diferentes alternativas de meios de deslocamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), tais como veículos automotores, motocicletas e bicicletas.

Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que a adoção combinada de motocicletas e bicicletas (preferencialmente elétricas) apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, considerando as características territoriais do município e as diferentes demandas de deslocamento das equipes.

As motocicletas mostram-se mais adequadas para percursos de maior distância, áreas rurais extensas e locais de difícil acesso, garantindo maior rapidez no deslocamento e maior alcance das ações de saúde. Por outro lado, as bicicletas são mais indicadas para áreas urbanas e trajetos curtos, proporcionando economia, sustentabilidade e facilidade de circulação.

A utilização conjunta dessas soluções possibilita a otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, maior flexibilidade logística e melhor distribuição dos meios de transporte conforme a necessidade de cada equipe e território.

Dessa forma, a aquisição de motocicletas e bicicletas configura-se como a solução mais adequada, por atender de forma eficiente, econômica e estratégica às demandas administrativas e de mobilidade dos ACS e ACE, contribuindo para a ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, a presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio da divisão do objeto em itens distintos.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



O parcelamento em itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos itens, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento não compromete a economia de escala nem a eficiência contratual, uma vez que os itens são autônomos entre si e não demandam integração técnica para sua utilização.

Dessa forma, a contratação será realizada por itens, garantindo maior competitividade, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

### 8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a)  item/unitário;
- b)  Grupo/lote;
- c)  Geral/global.

### 9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- Nenhuma;

### 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1  O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

10.2  O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

### 11 - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração ou no local previamente determinado no ato do pedido.**

### 12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

- a)  Nenhuma;

### 13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

- a)  nenhum.

### 14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

- a)  Nenhuma;

096027



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a)  Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;


**16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**


16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

a)  Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b)  Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 20 de março de 2026.

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 003/2025

  
JOSE ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
- Secretaria Municipal de Administração -  
Portaria n.º 186/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

**Fiscais do Contrato:** Welinton Cesar de Lima Carrera Curriel - Matrícula n.º 11776-2

Adrian Martins Teixeira - Matrícula n.º 13256-2

**Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula:13152

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Entrega:** Os itens deverão serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e devem ser **entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**a) Descrição de categoria de investimento:**

Aquisição

**b) Critério de Julgamento:**

Menor Preço;

Por lote

Por Item

**c) Modalidade ou Procedimento:**

Pregão Eletrônico SRP

#### 2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR.	25	UND	R\$ 5.696,33	R\$ 142.408,25



2	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE.MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS 1238MM; ALTURA DO ASSENTO :745MM; PESO SECO 87 KG.	25	UND	R\$ 14.399,33	R\$ 359.983,25
---	---	----	-----	---------------	----------------

**VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 502.391,50 (Quinhentos e dois Mil, Trezentos e noventa e um Reais e cinquenta Centavos).**

2.1. Considerando que os itens possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a Administração municipal e as ações de atenção básica em saúde e vigilância epidemiológica no município, especialmente no que se refere às atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), que atuam diretamente junto à população em áreas urbanas e rurais.

3.2. Considerando a extensão territorial do município, bem como a dispersão geográfica das comunidades atendidas, torna-se imprescindível disponibilizar meios de transporte adequados que possibilitem maior agilidade, eficiência e alcance nas atividades de campo, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações educativas, monitoramento de doenças e controle de endemias.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A aquisição de motocicletas e bicicletas elétricas apresenta-se como solução adequada e eficiente, uma vez que:

- **Motocicletas** permitem deslocamentos rápidos em longas distâncias, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, otimizando o tempo de trabalho dos profissionais e ampliando a cobertura dos serviços de saúde;
- **Bicicletas elétricas** constituem alternativa sustentável, econômica e funcional para deslocamentos em áreas urbanas, contribuindo para a redução de custos com combustível, manutenção e impacto ambiental, além de favorecerem a mobilidade em locais de difícil tráfego.

03030



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.3. A presente iniciativa está alinhada aos objetivos estabelecidos nos Termos de Compromisso nº 363/2025 e nº 515/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, que visam ao fortalecimento da atenção primária e das ações de vigilância em saúde, por meio da melhoria das condições de trabalho das equipes.

Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar melhores condições de deslocamento aos profissionais, aumentar a produtividade das equipes, ampliar a cobertura dos serviços de saúde e, conseqüentemente, promover melhorias nos indicadores de saúde pública do município.

## 5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:

- a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais;

5.2. Somente serão aceitos os produtos que apresentarem a quantidade e/ou qualidade do conteúdo principal; mesmas descritas em cada um dos itens.

**5.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato e acompanhada das respectivas notas fiscais e certificados de garantia.**

5.4. É de responsabilidade da Empresa: **o transporte a entrega no local definido pela Secretaria, garantindo a integridade do material até o recebimento e instalação; a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou avarias durante o transporte.**

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.6. O suporte para garantia do adequado fornecimento do objeto deverá ser gratuito e abrangerá toda a vigência do contrato, assegurando a substituição de produtos defeituosos, conforme previsto no termo contratual, e o atendimento a eventuais solicitações da Administração.

5.7. O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega das motocicletas e bicicletas elétricas conforme as especificações técnicas e quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

5.8. A qualidade dos equipamentos fornecidos é requisito essencial, sendo vedada a entrega de veículos ou bicicletas usados, remanufaturados, reconicionados ou com qualquer tipo de avaria, adaptação não original de fábrica ou defeito pré-existente.

5.9. A contratada será responsável pela substituição ou correção de qualquer defeito de fabricação, falha mecânica ou irregularidade técnica constatada, dentro do prazo de garantia do fabricante.

## 6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da O.F., a qual será encaminhada



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



por e-mail indicado pelo Contratado.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria requisitante.

6.1.3. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal - em até 24 horas - Informando o dia e horário para a entrega dos produtos.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

7.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

7.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## 8. PAGAMENTO:

8.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para

004033



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

8.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data

006034



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela a ser paga;

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

8.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

8.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

### **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. Habilitação jurídica:**

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no

7

006035



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.5. Qualificação Econômica - Financeira:**

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

## **9.6. Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **9.7. Declaração Unificada que ateste:**

**a)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº

001037



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



14.133/2021;

- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

#### **9.8. Condições Gerais:**

- 9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
  - 9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
  - 9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  - 9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do

10

~~001038~~



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9ª .15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### **9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.10.1. O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega das motocicletas e bicicletas elétricas conforme as especificações técnicas e quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

9.10.2. A contratada será responsável pela substituição ou correção de qualquer defeito de fabricação, falha mecânica ou irregularidade técnica constatada, dentro do prazo de garantia do fabricante.

9.10.3. Os veículos e bicicletas deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

9.10.4. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de:

- Manual do proprietário;
- Chave reserva (quando aplicável);
- Documentação técnica do equipamento;
- Garantia do fabricante.

9.10.5. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento das motocicletas e bicicletas elétricas, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.10.6. No caso de despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.

**9.10.7. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.**

9.10.8. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.10.9. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.10.10. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

9.10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.10.14. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

9.10.14. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.17. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.18. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

9.10.19. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10.21. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

9.10.22. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.10.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10.31. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.32. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 502.391,50 (Quinhentos e dois Mil, Trezentos e noventa e um Reais e cinquenta Centavos).**

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Gestão/Unidade: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/ sub função: 304- ATENÇÃO BÁSICA

Projeto atividade: 1147- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR – ATENÇÃO BÁSICA.

Gestão/Unidade: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função/ sub função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 4.4.90.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

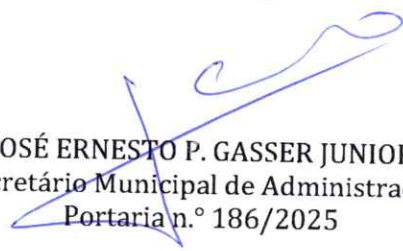
## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 24 de março de 2026.

  
ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 003/2025

  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 186/2025



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Prezados,

Porto Esperidião-MT, 12 de fevereiro de 2026.

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BICICLETA ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOVA, MOTOR 800W, 4 BATERIAS 12V 15AH, AUTONOMIA DE 30 A 40 KM, SINALIZADOR TRASEIRA COM ALARME, FAROL DIANTEIRO, FREIO DIANTEIRO BRAKE, FREIO TRASEIRO TAMBOR, AMORTECEDOR DIANTEIRO, SUPORTAR ATE 120KG.	UN	20	R\$	R\$

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;


Proposta de Preços deverá constar:

- Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor mensal e Valor total.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.


Atenciosamente,

  
GIULIANA MENKES NEGRO  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PORTARIA 293/2025

000043

**RETIFICANDO - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS - PREF. MUN. PORTO ESZPERIDIÃO-MT**

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
Para <licitaa3@hotmail.com>, <gdprodutosemgeral@outlook.com>, <bomani.licitacao@gmail.com>  
Data 2026-02-12 11:52  
Prioridade Alta

 RETIFICADO ORÇAMENTO BICICLETAS001.pdf(~351 KB)

Em 2026-02-12 08:41, [compras@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:compras@portoesperidiao.mt.gov.br) escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESZPERIDIÃO/MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria..

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESZPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

RETIFICANDO O QUANTITATIVO DO ORÇAMENTO PARA 20 UNIDADES.

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESZPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

000044